

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/PMCSA/2010

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 039/PMCSA/10, celebrado em 26 de abril de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DAS FAVELAS CHIADO DO RATO E VILA DO MARUIM, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, DRENAGEM, MACRODRENAGEM E PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**, referente ao Processo n.º 054/09, **Concorrência n.º 006/09**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62 representado pelo **Exmo. Prefeito, Sr. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 113.452.924-49, através da **Superintendência de Habitação**, neste ato representado pelo Superintendente, **Sr. Arquimedes Bandeira de Mello Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.º. 880552 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 091.547.014-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.646.333/0001-06, situada na Rua Gonçalves Dias, n.º 201 B – Campo Grande – Recife/PE, neste ato representada pelo procurador, **Sr. Décio Carvalho Dias Nogueira**, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.º 1679692, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 455.929.504-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a CI n.º 100/2012, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da Superintendência de Habitação, datada de 12 de julho de 2012, na qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando o realinhamento dos preços contratuais;

Considerando que a CI n.º 004/2012, da lavra da Gerente de Obras Habitacionais Renata Karina Gomes da Silva, solicita e justifica o realinhamento dos preços praticados no contrato em questão, instruído com documentos que comprovam a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do mencionado contrato;

Considerando a previsão constitucional e legal para o realinhamento pleiteado, constantes no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal e art.65, inc. II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, que asseguram o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro existente quando do início do contrato firmado;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



Considerando a emissão da Nota de Empenho nº 1678, cujo valor é de R\$ 242.680,77 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), datada de 04 de maio de 2012.

Considerando que a contratada requer o realinhamento de preços dos itens 1.2.12, 1.3.17, 1.3.18, 1.3.20 e 1.4.7 constantes da planilha contratual, correspondente as peças em fibra de vidro utilizadas para a montagem da Estação de Tratamento de Esgoto.

A recomposição, segundo requer a contratada, foi embasada de propostas de preços de 03 (três) fornecedores, como documento demonstrativo da variação de valor dos itens, visando justificar o realinhamento de preços pretendido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 37, inc.XXI, da Constituição Federal e art. 65 inc.II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante à solicitação acima identificada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

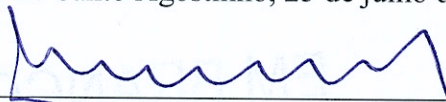
O presente instrumento tem como objeto a revisão dos preços contratuais visando a formalização de realinhamento para manutenção da equação econômico-financeira inicialmente pactuada entre as partes, conforme planilha discriminativa dos itens constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

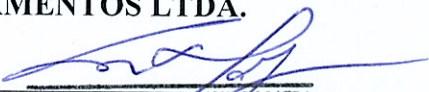
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de julho de 2012.


LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito


Rhafaela C. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matrícula 14.036 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Superintendência de Habitação Arquimedes Bandeira de Mello Superintendente de Habitação Eng. Civil - CREA 6398 - D/PE	CONTRATADA: M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.  MF ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA Décio Nogueira Eng. Civil CREA 16754 - D/PE
TESTEMUNHA: Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.094.924-31 Mat: 13.965	TESTEMUNHA: Adileide de Paula Araújo da Silva Assistente de Gabinete CPF: 822.358.214-72 Mat: 15578